

DECRETO Nº 11.425, de 02 de abril de 2013.

VEDA A DISPOSIÇÃO DE MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS, no uso de suas atribuições, e com fundamento no que dispõe o inciso IV do art. 74, da Lei Orgânica do Município, Considerando o Decreto nº 10.766, de 04 de janeiro de 2013. DECRETA:

Art. 1º Fica vedada a disposição de Membro do Magistério Público Municipal lotado e em exercício nas escolas da rede municipal de ensino.

§ 1º A vedação constante do caput deste artigo, não se aplica as nomeações para o exercício de cargo em comissão.

§ 2º Fica vedado o aumento da carga horária do membro do magistério colocado à disposição no local de destino.

Art. 2º Situações excepcionais de interesse público serão matéria de deliberação por parte do Comitê Gestor de Governo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 02 de abril de 2013.

CÉSAR SOUZA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL